



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
A) Doutorado	6 (seis) pontos - máximo um título	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
B) Mestrado	4 (quatro) pontos - máximo um título	
C) Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	3 (três) pontos - máximo um título	
D) Diploma ou certificado de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando pré-requisito para provimento do cargo.	2 (dois) pontos - máximo um título	
E) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, exceto quando requisito para provimento do cargo.	1 (um) ponto - máximo um título	
F) Certificado de aprovação em concurso público na carreira do magistério no campo de atuação.	1 (um) ponto - máximo de um certificado	Cópia de documento comprobatório expedido por órgão competente, em papel timbrado devidamente assinado e identificado pelo responsável.
G) Cursos de capacitação e palestras no campo de atuação realizadas nos últimos 3 anos (2019, 2020 e 2021): I) sub-blocos de 30 horas: 0,1 (um décimo) de ponto, II) bloco de 150 horas: 0,5 (meio) ponto; III) bloco de 300 horas: 1,0 (um) ponto. IMPORTANTE: Quando se tratar de cursos de especialização/capacitação no campo de atuação, com duração mínima de 180 horas, não há restrição de data. I) 1 curso de 180 horas: 0,5 (meio) ponto; II) 2 cursos de 180 horas: 1 (um) ponto;	1,0 (um) ponto - máximo de 300 horas com certificados agrupados em sub-blocos de 30 horas ou 2 cursos de 180 horas.	Cópia dos certificados, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações: data de realização (início e término), carga horária e conteúdo programático trabalhado.
H) Tempo de Serviço (exceto o tempo já contado para aposentadoria)	0,001 (zero vírgula zero, zero um) por dia efetivo no exercício - máximo 10 pontos	Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino, DISCRIMINADO em DIAS de exercício por período (dia/mês/ano) com contagem até 30/12/2021 constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática está **prevista** para ser realizada no dia **06 março de 2022** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **1º de março de 2022**.

10.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

10.2.1. **Carpinteiro** - os **5 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita

10.2.2. **Encanador** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista